

## Em defesa do justo valor

Por João Duque

**É um dos pontos mais discutidos e polémicos das normas internacionais de contabilidade. Neste texto, e numa opinião contrária a outras que a revista «TOC» tem publicado, o autor defende que o justo valor é a forma mais lúcida e transparente de divulgar «o que temos e o que valemos», uma vez que obriga à divulgação da verdade e aumenta a exigência técnica dos TOC, auditores e analistas.**



João Duque  
Professor catedrático do ISEG / UTL  
TOC n.º 94

**E**m sucessivos artigos publicados nesta revista ilustres contabilistas e mestres de Portugal e Brasil, o meu estimado amigo Rogério Fernandes Ferreira e António Lopes de Sá, têm-se manifestado frontalmente contra as normas internacionais de contabilidade (NIC) na maioria dos casos porque não aceitam o princípio do «justo valor» como forma razoável de registo dos bens activos e passivos elencados

nos balanços das empresas.

No seu artigo recente intitulado «A globalização (economicista) piora também a ética contabilística» <sup>(1)</sup>, o meu bom Rogério Fernandes Ferreira, numa atitude sábia, defende que «formular expectativas de ganhos (e perdas) futuras e ponderar valias de elementos organizativos e humanos sempre se reputou aconselhável...». No entanto, a sua conservadora posição em face ao justo valor leva-o de imediato a continuar: «(...) mas já não inscrevê-los na contabilidade, visto serem demasiado fluíveis, alheios a posses e de probabilidade muito hipotética.»

Também em artigo recentemente publicado nesta revista e intitulado «'Justo valor' e crise nos mercados» <sup>(2)</sup>, Lopes de Sá referia que «(...) a Goldman Sachs, uma das maiores casas de análise de mercado de capitais do mundo, no artigo que fez editar sob o sarcástico título de "Alice no país das maravilhas contabilísticas", desaconselha investimentos baseados em balanços inspirados nas normas internacionais de contabilidade.»

A leitura que Lopes de Sá faz do documento editado pela Goldman Sachs é completamente

errada. O que a Goldman Sachs fez saber foi que a posição do IIF - *Institute of International Finance* (instituto de que é membro) no sentido de propor alterações ao normativo contabilístico, possibilitando a avaliação ao preço histórico e não ao justo valor, é a contabilidade que chama de «Alice no país das maravilhas contabilísticas»! E, obviamente, muito menos desaconselhava os investidores a investirem com base na leitura de contas baseadas nas NIC! As palavras da Goldman Sachs foram, aliás, também secundadas pela Morgan Stanley, outra das casas de análise de mercados de capitais, apoiando a avaliação ao justo valor. Isto é, não só a Goldman Sachs não está contra as NIC, como está absolutamente contra quem as quis eliminar!

Numa atitude mais institucional, pois é o nosso presidente, Domingues de Azevedo veio, igualmente, reforçar as palavras dos meus anteriormente citados autores Fernandes Ferreira e Lopes de Sá, desferindo também ele, um duro ataque às NIC.

Sob o título de «As fragilidades das normas internacionais de contabilidade» <sup>(3)</sup> Domingues de Azevedo começa por desferir um ataque sofista às NIC, afirmando: «As empresas vítimas do colapso financeiro (...) tinham as contabilidades organizadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (NIC). A ser verdade aquela afirmação, ela virá consagrar aquilo que já por várias vezes tenho alertado de que aquelas normas, pela indefinição que corporizam, acabam por "ser pau para toda a obra".»

O facto de uma empresa usar as NIC não a expõe, nem deixa de a expor, ao risco de ac-

tividade ou de crédito e, como muito bem sabemos, todas as outras empresas que não faliram (e que são a esmagadora maioria) também usaram as NIC e muitas estão de muito boa saúde financeira. Por outro lado, também não é apanágio das NIC salvar empresas da falência, pelo que acusar as pobres NIC de que o seu uso pode conduzir à falência é sofisma argumentativo que não se pode aceitar numa discussão dos méritos, riscos e deméritos que as NIC incorporam.

O que se passou com aquelas instituições americanas que faliram ou ameaçaram falir é que foi efectivamente a avaliação dos activos e passivos ao dito justo valor que levou à revelação da situação a que chegaram, em resultado de um excessivo endividamento autorizado pelas autoridades de supervisão. Quando a descida dos mercados atacou no mesmo sentido que a visível desvalorização de outros créditos também contabilizados nos seus activos, e em face à resiliência dos passivos, a degradação e a falência foi inevitável. O justo valor não foi o mal, antes pelo contrário, ele veio possibilitar dar visibilidade e tornar transparente uma situação doentia, um mal a latejar, e que se não fosse ele se manteria ou se agravaria ainda mais com uma continuada actividade a desenvolver-se no mesmo sentido.

No que respeita a estas opiniões tão críticas das NIC, o que é que resultou das recentes alterações para o normativo contabilístico? Estarão porventura os meus citados autores muito satisfeitos. O IASB, cedendo às pressões dos *lobbies* bancários, alterou então as normas aplicáveis, e passámos a poder contar com a possibilidade dos bancos poderem reclassificar os seus activos, em activos para manutenção até à maturidade, não sujeitos ao justo valor mas antes ao custo histórico e, eventualmente, sujeitos a imparidade.

A resposta na contabilidade dos bancos foi imediata. O Deutsche Bank reclassificou de imediato 25 biliões de dólares de activos em empréstimos a deter até à maturidade, incluindo 7,1 biliões que antes tinha previsto que seriam vendidos, e com isso pôde evitar o reconhecimento de perdas de 845 milhões

**(...) o justo valor é a forma mais lúcida e transparente de divulgar o que temos e o que valemos. (...) Por muito que o justo valor esteja errado, ele será seguramente mais justo e mais próximo do certo do que os valores históricos que se registam em balanço.**

de desvalorização dos activos. Isso significou que o banco passou a apresentar um lucro no trimestre de 414 milhões de dólares. Com a avaliação ao custo histórico, encobrem-se milhões de prejuízo e todos ficam contentes: os gestores que gerem empresas artificialmente lucrativas e que receberão os seus bónus anuais; os accionistas que receberão parte dos lucros artificiais no final do ano (haverá tesouraria para isso?); o Estado que recolhe impostos sobre os lucros artificiais; e até os meus estimados autores que tanto preteriram as NIC que acusam de impor a avaliação ao justo valor.

O que os meus estimados opositores de opinião técnica talvez ainda não queiram reconhecer, é que o justo valor é a forma mais lúcida e transparente de divulgar o que temos e o que valemos. Ele obriga à divulgação da verdade, aumenta a exigência técnica dos TOC, dos auditores e analistas. Aumenta a responsabilidade do técnico. Ora, não foi isso que sempre desejastes?

Por muito que o justo valor esteja errado, ele será seguramente mais justo e mais próximo do certo do que os valores históricos que se registam em balanço. E o que os reguladores bancários devem fazer é retirarem-se da preguiça e construir um conjunto de regras de exigência de capital que não esteja dependente daquilo que está mais próximo da verdade: o registo ao justo valor. ■

*(Texto recebido pela CTOC em Outubro de 2008)*

(1) Fernandes Ferreira, Rogério, "A globalização (economicista) piora também a ética contabilística", Revista «TOC» n.º 102, Setembro 2008, pp. 42-43.

(2) Lopes de Sá, António, "Justo Valor e Crise nos Mercados", Revista «TOC» n.º 103, Outubro 2008, pp. 32-33.

(3) Domingues de Azevedo, A., "As fragilidades das normas internacionais de contabilidade", Revista «TOC» n.º 103, Outubro 2008, pp. 29.